



São Paulo, 27 de julho de 2015.
CE DECOMEX-0152015.

Barreiras Técnicas à Exportação – Período junho de 2015

Abaixo seguem novas notificações encaminhadas em **junho de 2015** à Organização Mundial do Comércio (OMC), criando barreiras técnicas de acesso a mercados, conforme descrito abaixo.

Para obter a íntegra destas barreiras, solicite ao DECOMEX pelo e-mail: comex@abrava.com.br ou telefone (11) 3361-7266 ramal 120/121.

NOTIFICAÇÃO 1

Modificações do Documento notificado como G/TBT/N/EGY/77.

Nº da Notificação: [G/TBT/N/EGY/77/Corr.1](#)

País de Origem: [EGITO](#)

Descrição: Correção no Projeto de documento oficial do Egito, emitido pelo Instituto de Normalização e Qualidade (Egyptian Organization for Standardization and Quality), objetivando informar que no documento notificado como G/TBT/N/EGY/77, os itens 5 e 6 foram modificados. (Palavras chave: ventilador; eletrodoméstico; energia).

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
8414	BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES.

NOTIFICAÇÃO 2

Regulamento sobre o método analítico proposto, publicado em 17 de Outubro de 2014, de forma a esclarecer que um ventilador de teto não está sujeito ao procedimento de ensaio para circulador de ar e propõe testar ventiladores de teto de acordo com procedimentos de ensaio com base na corrente, etc.



Nº da Notificação: [G/TBT/N/USA/931/Add.1](#)

País de Origem: [ESTADOS UNIDOS](#)

Descrição: Adendo ao projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Escritório de Eficiência Energética e Energias Renováveis (Office of Energy Efficiency and Renewable Energy - OEERE), do Departamento de Energia (Department of Energy - DOE), propondo alterações ao Regulamento sobre o método analítico proposto, publicado em 17 de Outubro de 2014, de forma a esclarecer que um ventilador de teto não está sujeito ao procedimento de ensaio para circulador de ar e propõe testar ventiladores de teto de acordo com procedimentos de ensaio com base na corrente, etc. Finalmente, DOE propõe que se clarifique a data efetiva correspondente à proposta NOPR para reinterpretar a definição legal de ventilador de teto para incluir hugger ceiling fans. Comentários serão aceitos até 17 de agosto de 2015.

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
8414.51	VENTILADORES DE MESA, DE PÉ, DE PAREDE, DE TETO OU DE JANELA, COM MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO DE POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 125W.

NOTIFICAÇÃO 3

Regulamento Técnico que estabelece os requisitos de rotulagem energética e padrão mínimo de desempenho (MEPS) para ar condicionado de uso residencial, comercial ou industrial.

Nº da Notificação: [G/TBT/N/BHR/397](#)

País de Origem: [BAREIN](#)

Descrição: Projeto de documento oficial do Bahrein, emitido pela Diretoria de Normalização e Metrologia (Bahrain Standards & Metrology Directorate - BSMD), propondo Regulamento Técnico que estabelece os requisitos de rotulagem energética e padrão mínimo de desempenho (MEPS) para ar condicionado de uso residencial, comercial ou industrial. (20 páginas, disponíveis em Inglês).

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
8415	MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE.



Estas informações disponibilizadas pelo Ponto Focal de Barreiras Técnicas às Exportações foram fornecidas pelos Pontos Focais dos demais membros da Organização Mundial do Comércio. Importante ressaltar que o exportador deve fazer uma análise criteriosa dessas informações e adicionalmente solicitar ao importador, informações por escrito sobre as exigências técnicas pertinentes, a fim de atender a todos os requisitos necessários para concretizar o processo de exportação e assim evitar eventuais prejuízos.